



PROJETO DE LEI Nº 043/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
577	08.244.0008.2049.0000		PAIF - Federal	10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010		Ministerio Des Social e da Fome		
578	08.244.0008.2447.0000		MDS - Governo Federal	5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 017		FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
193	08.243.0009.2038.0000		Fundo Municipal da Criança	-10.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
220	08.244.0008.2476.0000		PSB - REPASSE SOS	-5.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 003		Assistencia Social		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 20 de março de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei nº 43/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo para abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

No mesmo projeto enumera os créditos adicionais especiais necessários e seus recursos provenientes, os quais têm por objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

